

A GEOPOLÍTICA E AS GENDARMARIAS: A IMBRICAÇÃO DOS CONTEXTOS LOCAL, REGIONAL, NACIONAL, INTERNACIONAL E TRANSNACIONAL NAS ATIVIDADES DAS POLÍCIAS DE INVESTIDURA MILITAR

Geopolitics and Gendarmeries: the imbrication of local, regional, national, international and transnational contexts in the tasks of police forces with military status

Steevan Oliveira¹, Mirlir Cunha², Danny Zahreddine³

RESUMO

Apresentou a ideia de gendarmaria e alguns problemas que decorrem da designação *Polícia Militar* presente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O artigo possui como pano de fundo a transnacionalização do crime no recorte das atividades realizadas pelas polícias de investidura militar e a capacidade dessas estruturas de se adaptar e se organizar em face a esse fenômeno criminal. Após a introdução, o artigo discute, a partir de referenciais geopolíticos, noções como os domínios internacional e transnacional nos estudos sobre o crime e a violência. Em seguida, o texto resgata dois esforços das polícias de natureza militar da Europa, GAR-SI Sahel e Eurogendfor, para fazer frente aos desafios transnacionais relacionados ao crime. Conclui-se que um dos grandes desafios que enfrentam os corpos militares de polícia no Brasil é conseguir construir respostas locais, com a efetiva participação comunitária, mas sem negligenciar a cada vez mais marcante transnacionalização do crime e da violência. Assim, a governança estadualizada das polícias brasileiras precisa se desenvolver no sentido de permitir a construção local de soluções para os problemas de polícia, ao mesmo tempo que avança na construção de elos e ferramentas de âmbito internacional. Embora a transnacionalização do crime coloque em vantagem o modelo de polícia do tipo gendármico, esse desafio de olhar para ambas as dimensões não é banal, em especial no caso brasileiro, onde o arranjo parece estimular um olhar mais limitador.

¹ Mestre em Criminologia pela University of Edinburgh / UK. Mestre e Bacharel em Direito pela UFMG. Bacharel em Ciências Militares pela Academia de Polícia Militar. Pós-graduado em Direito Militar pela Universidade Anhanguera. Foi representante brasileiro na Associação Internacional de Polícias de Natureza Militar (FIEP) indicado pelo Conselho Nacional de Comandantes Gerais PM/BM, tendo participado de trabalhos em países como Turquia, Itália, Qatar, Jordânia, Portugal e Holanda. Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais e professor da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM). Membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Oficial da PMMG.

² Doutora e Mestre em Direito (UFMG). Especialista em Gestão Estratégica de Segurança Pública e em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Especialista em Direito Processual (PUC Minas). Bacharel em Direito (UFMG) e em Ciências Militares (APM MG). Oficial Superior da PMMG.

³ Doutor e Mestre em Geografia (PUC Minas). Bacharel em Relações Internacionais e em Turismo (PUC Minas). Atualmente é Diretor do Instituto de Ciências Sociais da PUC Minas e professor Adjunto IV do Departamento de Relações Internacionais da PUC Minas.

Palavras-chave: Polícia Militar; Gendarmaria; Geopolítica; transnacionalização do crime. GAR-SI Sahel; Eurogendfor.

ABSTRACT

Discusses the idea of gendarmerie and some problems that arise from the designation Military Police present in the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988. The article has as its background the transnationalization of crime in terms of the activities carried out by the military investiture police and the capacity of these structures to adapt and organize in the face of this criminal phenomenon. After the introduction, the article discusses, from geopolitical references, notions such as the international and transnational domains in studies on crime and violence. Next, the text highlights two efforts by European military police forces, GAR-SI Sahel and Eurogendfor, to face transnational challenges related to crime. It is concluded that one of the greatest challenges facing military police bodies in Brazil is being able to build local responses, with effective community participation, but without neglecting the increasingly striking transnationalization of crime and violence. Thus, the state-based governance of Brazilian police forces needs to develop in order to allow the local construction of solutions to police problems, while at the same time advancing in the construction of international links and tools. Although the transnationalization of crime puts the gendarmically-type police model at an advantage, this challenge of looking at both dimensions is not trivial, especially in the Brazilian case, where the arrangement seems to encourage a more limiting view.

Keywords: Military Police; Gendarmerie; Geopolitics; transnational crimes; GAR-SI Sahel; Eurogendfor.

1 INTRODUÇÃO

As polícias militares no Brasil são uma excepcionalidade. Todavia, isso não se dá no sentido da crítica pró-desmilitarização, de que as polícias militares (PPMM) seriam instituições anacrônicas que existem unicamente no Brasil. Polícias de natureza militar são instituições presentes em diversas democracias ocidentais. O peculiar brasileiro é que as equivalentes nos outros países são forças de âmbito nacional.⁴

⁴ Além de serem regionalizadas, as forças policiais de natureza militar no Brasil também são a exceção no contexto mundial da segurança pública por não realizarem os trabalhos investigativos nos casos de crimes comuns. No Brasil, diferentemente dos demais países, após a intervenção inicial e registro dos fatos, os trabalhos são via de regra encaminhados para uma outra agência policial, a Polícia Civil ou a Polícia Federal, para dar continuidade ao trabalho investigativo. E, caso necessário, encaminhar os elementos probatórios ao Ministério Público para o oferecimento da denúncia. Essa fragmentação do trabalho policial é o que se designou no Brasil como ciclo incompleto de polícia.

Esse arranjo regionalizado subordina as polícias aos governos estaduais. Assim, além de cuidar de crimes e problemas locais, que é a finalidade mais imediata de qualquer serviço policial, sua estrutura de governança acaba por direcionar as preocupações administrativas e estratégicas quase que exclusivamente para o nível estadual (regional). Todavia, apesar da descentralização político administrativa brasileira com o federalismo, importantes discussões acerca de segurança e política criminal acontecem na dimensão nacional. Conseqüentemente, essa disposição das polícias brasileiras parece criar uma certa tendência a negligenciar questões macro (nacionais, internacionais e transnacionais), onde muitos problemas de criminalidade e violência nascem ou são debatidos.

Nesse cenário, o presente artigo apresenta uma abordagem mais holística, buscando colaborar com a construção de uma visão mais completa da atividade policial e dos problemas relacionados ao crime e à violência. Nesse sentido, a pesquisa tem como objetivo identificar ações adotadas pelas polícias de natureza militar europeia para fazer frente aos desafios transnacionais de criminalidade.

Para tanto, estruturamos o texto em 6 partes. Nessa introdução é apresentada uma visão geral do trabalho. Na segunda seção discute-se a natureza militar das forças policiais. A terceira seção, por sua vez, é guiada por discussões geopolíticas, e ao mesmo tempo traz os conceitos dos domínios internacional e transnacional, buscando evidenciar suas conexões com o nacional e o local. As quartas e quintas seções trazem exemplos de iniciativas das polícias de natureza militar (gendarmarias) europeia que, ao enfrentarem a transnacionalização do crime, buscaram saídas no campo internacional. Por fim, a sexta seção traz as considerações finais sobre o tema.

2 AS GENDARMARIAS: FORÇAS POLICIAIS DE NATUREZA MILITAR

Ocasionalmente surgem no Brasil afirmações no sentido de que a existência de polícias militares (PPMM) é exclusividade brasileira, resquício do regime de 1964-1985 e que, portanto, deveriam ser extintas dada seu anacronismo com o estado democrático de direito.

Contudo, essas considerações são mais fruto de convicções político-ideológicas do que de pesquisas acerca do sistema de justiça criminal. Em diversas democracias do mundo como França, Holanda, Itália, Canadá e Portugal existem polícias com estatuto militar (Oliveira, 2022). Assim, a afirmativa de que polícias de natureza militar só existem no Brasil não se sustenta quando são realizados estudos de polícia comparada. Igualmente incorreto é afirmar que as PPMM brasileiras são fruto de Abril de 1964 e do regime que se sucedeu. A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), por exemplo, foi criada em 1775, sendo, portanto, um erro vincular a criação dessas forças à segunda metade do século XX (Cotta, 2014). E as narrativas que pretendem o fim das PPMM manifestam-se em diversas frentes, chegando a veicular manchete em jornal de circulação nacional de que “Conselho da ONU recomenda fim da Polícia Militar no Brasil” (Portal G1, 2012).

Como demonstrou Nassaro (2017), a Organização das Nações Unidas (ONU) jamais recomendou o fim das polícias de investidura militar no país. Antes o contrário, a ONU e outras instituições internacionais têm demandando frequentemente policiais. Não é por menos que é possível constatar que a própria ONU fomenta em seus quadros na United Nations Police (UNPOL) a presença de polícias de investidura militar em missões de paz. É o que ocorre, por exemplo, com as forças policiais de natureza militar da França, Argentina, Itália e também do Brasil (Kenkell; Hamann, 2013).

Por outro lado, o caso brasileiro é sim único. Se não é pelo fato de existir no país uma polícia de estatuto militar, outras características do modelo policial brasileiro o tornam único. Primeiro, pelo nome, origem de muito desentendimento. Conforme mencionado, as polícias ostensivas de investidura militar existem em diversos países. Nenhuma delas, porém, é denominada *Polícia Militar*.

As polícias que identificam-se como forças militares possuem outros designativos, tais como a *Gendarmerie* na França, os *Carabineros* no Chile, a Guarda Nacional Republicana em Portugal, *Royal Marechaussee* na Holanda ou *Lekhwiya* no Qatar. Assim, esses designativos poderiam ser entendidos como uma espécie de nome de fachada, enquanto a verdadeira natureza dessas forças policiais é de ser uma gendarmaria.

Meireles (2017) fala que no Brasil *Polícia Militar* é o cognome da força pública que executa a atividade de policiamento ostensivo, e defende a mudança da nomenclatura atribuída pela Constituição (Meireles, 2017). E esse designativo brasileiro é realmente um problema. Os desentendimentos têm demonstrado que definir o nome da força pública dos estados como *Polícia Militar* mostrou-se problemático. A confusão fica ainda mais acentuada quando a Constituição da República de 1988 criou nominalmente uma dicotomia entre uma polícia civil e uma polícia militar, ao invés de mencionar as atividades que exercem, polícia ostensiva e polícia judiciária, respectivamente; ou atribuir nomes que não criassem essa falsa dicotomia. Como lembra Meireles (2017), *militar* ou *civil* são meros complementos, mas da forma como estão previstos na Constituição acabam por ensejar erroneamente uma dicotomia ilusória, como que em oposição simétrica.

A compreensão mais adequada dos termos exige a explicação de que a expressão *polícia militar* é uma atividade/função de forças armadas que envolve, entre outras coisas, policiar, investigar ou realizar a prisão dos próprios militares (Oliveira, 2019). Diante da necessidade de controlar seus efetivos nos campos de batalha para evitar ilegalidade e abusos, mostrou-se importante designar uma fração das tropas para policiar seus próprios efetivos. No Exército Brasileiro, por exemplo, a função de polícia militar, ou *military police* em inglês, é exercida pela Polícia do Exército, conhecida como PE.

Dessa forma, a polícia militar é uma função que existe dentro das Forças Armadas, sendo possível encontrá-las no Exército, na Marinha, na Aeronáutica e dentro das próprias gendarmarias, como as Polícias Militares brasileiras. Nas PPMM do Brasil isso acontece quando o militar comete um crime sujeito ao Código Penal Militar e, para investigar o caso, é confeccionado o Inquérito Policial Militar (IPM). Nessas circunstâncias está em exercício a polícia militar da Polícia Militar.

Todavia, o rol de atribuições das PPMM no Brasil vai muito além da atividade de polícia militar. Há todo um rol de atribuições policiais nas constituições estaduais e da República Federativa de 1988. Assim, estamos diante de uma gendarmaria, da mesma forma que existem em outras democracias como Portugal, Holanda, Canadá ou França. Em termos de classificação/natureza, a força policial que está prevista nos inciso V e parágrafo 6º do artigo 144 da Constituição da República de 1988

(Brasil, 1988) e que recebe o nome de Polícia Militar é uma gendarmaria, uma força militar que existe em dezenas de países (Oliveira, 2022).

Embora a história das gendarmarias se entrelace com a das forças militares de defesa externa (Exército, Marinha e Aeronáutica), gendarmaria não é sinônimo de *military police*. Ela é uma das quatro forças militares do Estado. A existência dessa força policial de investidura militar é algo comum no mundo moderno. E o mandato policial dessas agências é amplo e diverso. As gendarmarias:

[...] podem desempenhar todo o espectro de funções policiais, mas algumas diferenças significativas podem ocorrer entre elas. Por exemplo, algumas Gendarmarias desenvolveram uma ampla gama de competências policiais especializadas, como polícia judiciária e investigação, controle de distúrbios e gestão de multidões, polícia de trânsito, inteligência, polícia cibernética, combate ao terrorismo e crime organizado, controle de fronteiras e segurança marítima, entre outros. Todas essas funções policiais são destinadas a fornecer o serviço de aplicação da lei à população. (Eurogendfor, 2022, tradução nossa⁵)

Dessa forma, a previsão constitucional de uma polícia com estatuto militar não torna o caso brasileiro único. A excepcionalidade do caso brasileiro se dá por outra razão. Via de regra, as gendarmarias possuem âmbito de ação nacional. Por se situarem no mais alto nível de administração do país, são envolvidas organicamente nas pautas de segurança que afetam toda a nação, seja na ótica externa ou interna. Em nosso país não foi criada uma polícia ostensiva de âmbito nacional, o que traz grandes transtornos quando problemas que transpõem a fronteira de um único Estado surgem. Recorrentemente esse hiato faz com que não exista uma estrutura para levar à cabo respostas sob uma ótica macro, ensejando soluções provisórias, limitadas e questionáveis.

O que o art. 144 da Constituição fez foi estabelecer no Brasil diversas gendarmarias, regionalizadas, cada Estado tendo sua própria força pública de natureza militar. Esse arranjo descentralizado de moldes militares é uma construção histórica do Brasil, segundo Faria Neto (2022, p. 6).

⁵ *They can perform the full spectrum of police functions, but some significant differences can occur between them. For example, some Gendarmeries developed a wide range of specialized police expertise such as judicial police and investigation, crowd riot control and management, traffic police, intelligence, cyber police, fight against terrorism and organized crime, border control and maritime security amongst others. All these police functions are meant to provide law enforcement services dedicated to the population.*

Esse arranjo desagregado, sem musculatura de dimensão nacional, traz desafios tanto no âmbito interno quanto no internacional. Internamente, sobrecarregadas por problemas locais, é comum as PPMM negligenciarem proposições legislativas ou a formulação de políticas públicas que acontecem em Brasília, que são vitais para os serviços que prestam em seus respectivos Estados. Assim, mudanças que afetam diretamente a atividade policial, como, por exemplo, alterações no Código de Processo Penal, raramente são acompanhadas pelas forças policiais. Conseqüentemente, as PPMM não se envolvem na elaboração dessas soluções e apenas sofrem os efeitos de grandes mudanças. Dessa forma, embora não participem do processo, sentem diretamente seus efeitos na ponta da linha.

Apenas muito recentemente um esforço no sentido de participar das construções nacionais sobre o crime e a violência tem sido feito por alguns coletivos de polícias ou associações de policiais militares, tais como o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG) ou a Federação Nacional de Entidades de Militares Estaduais (Feneme), e não tanto diretamente pelas próprias PPMM (Silva, 2021; Bispo, 2021; Sczepanski, Simioni, 2020; Santos, 2019; Oliveira, 2022).

De forma semelhante, problemas que ultrapassam as fronteiras de um único estado como a greve dos caminhoneiros em 2018, rebeliões simultâneas em presídios de diversos estados, ou a atuação coligada de torcidas organizadas em diferentes cidades do país, são desafiadoras face uma estrutura compartimentada. Aspectos mais cotidianos das forças policiais também são impactados pela ausência de padrões mínimos em âmbito nacional, e a existência de doutrinas e protocolos policiais por vezes até contraditórios salta aos olhos quando eventualmente ações conjuntas são realizadas.

Ao mesmo tempo, como as relações com outros países é competência da União, conforme determina o art. 21 da Constituição, há um certo afastamento das PPMM de questões internacionais. Todavia, cada vez mais o contexto internacional tem se mostrado relevante para as forças gendarmarias brasileiras ou europeias, como se pretende demonstrar.

3 O SISTEMA MUNDO: O INTERNACIONAL E O TRANSNACIONAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

No século XX, a humanidade viveu uma espiral de crescimento nunca visto antes em termos de produção, população, trocas internacionais e fluxos de informações e pessoas (Dollfus, 1997). Diferentes autores denominam esse processo de variadas formas, utilizando-se termos como globalização, mundialização ou metropolização do mundo (Benko, 2002). Em síntese, Giddens (2001, p. 84) fala que a globalização se refere aos processos que têm intensificado as relações sociais e a interdependência em escala planetária. Dessa forma, avanços tecnológicos, na comunicação e nos transportes propiciaram maior fluxo de pessoas, informações, trocas mais frequentes e mercados financeiros síncronos, resultando em um mundo altamente conectado no qual surgem novas oportunidades para o crime.

Uma outra face dessa mudança são as diferenças de recursos materiais entre as nações, que segundo Dollfus (1997, p. 24), nunca foram tão díspares como atualmente. E assim como a interdependência entre países traz impactos na segurança, a exacerbação das desigualdades econômicas, sociais e políticas, também fazem emergir novos desafios para a segurança.

Para compreender esse contexto, Dollfus (1997) trabalha com dois conceitos que, embora imbricados, possuem naturezas jurídicas distintas. Na perspectiva do autor, o domínio do internacional refere-se aos fluxos normalizados e regulados pelos Estados. Por sua vez, o transnacional é o campo dos fluxos não verificados ou não contabilizados como o contrabando, as migrações ilegais e o tráfico de drogas.

Assim, a transposição do debate geopolítico para as atividades das forças policiais ressalta a existência de problemas que transcendem as fronteiras de um único país ou estado, exigindo respostas mais abrangentes. Constatase, portanto, que esse novo mundo, marcado pela interdependência planetária, faz surgir questões de crime e violência que não são possíveis de serem

enfrentadas isoladas e individualmente, colocando em evidência a trans e a internacionalização da pauta da segurança⁶.

Nesse novo contexto de segurança, a imbricação local-global é evidente. Em cidades como Londres, Madri ou Nova Iorque, o terrorismo internacional deixa isso notório. Não se consegue desvincular ataques ocorridos em cidades globais com organizações criminosas sediadas em países diferentes de onde aconteceram os ataques.

Entretanto, atualmente a transnacionalização do crime pode ser visualizada mesmo em países e cidades menos integradas mundialmente. Uma queima de ônibus que aterroriza bairros periféricos de Belo Horizonte pode ser determinada por uma organização criminosa que suas lideranças estejam em São Paulo, e tem como principal atividade a produção de drogas na Bolívia, para entregá-la no mercado Europeu. No mesmo sentido, um aposentado que vive em uma pequena cidade do interior de Santa Catarina pode ser vítima de estelionato por autor situado no Rio de Janeiro, utilizando-se de um software de uma empresa Russa, sobre a qual o aparato de justiça criminal brasileiro tem pouco ou nenhuma ferramenta para investigar e coagir.

Nas fronteiras a oeste do país ocorreu uma expansão do crime organizado transnacional envolvendo delitos como tráfico de drogas, de armas, e o contrabando. Esse fortalecimento do crime organizado tem sido foco de preocupação e de políticas públicas específicas em estados como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná. Contudo, especialistas no tema pontuam que são ainda respostas frágeis face ao problema que visam enfrentar (Neves *et. al.*, 2016; Neves; Ludwig, 2022).

⁶ Apesar do terrorismo não ser uma preocupação corriqueira em território brasileiro, a partir dos Grandes Eventos Esportivos (Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos 2016) o tema passou a ser discutido com maior atenção. A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) “efetou trabalho sistemático para a detecção, identificação e acompanhamento de pessoas ou grupos ligados a organizações extremistas no âmbito dos grandes eventos esportivos sediados pelo Brasil. Foram monitorados suspeitos que pudessem prejudicar a realização dos eventos e que representassem ameaça à segurança dos esportistas, do público e da população brasileira em geral. A Agência foi o órgão encarregado de coordenar as atividades de Inteligência para a prevenção ao terrorismo nesses eventos, em articulação com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e com serviços de Inteligência estrangeiros” (Brasil, 2020). Recentemente, a presença terrorista em solo brasileiro tem tido destaque na mídia nacional e internacional devido a guerra entre Israel e o Hamas em 2023 (Rodrigues, 2023).

No mesmo sentido, a crise econômica na Venezuela tem trazido desafios para a segurança no norte do Brasil (Brasil, 2023). Recentemente, policiais militares de Roraima foram presos na Venezuela por uma das quatro forças do país, a Guarda Nacional Bolivariana, que é a polícia de investidura militar da Venezuela. Após perseguição policial iniciada no Brasil, os militares brasileiros atravessaram a fronteira para a Venezuela, quando foram interceptados pelos militares da polícia daquele país (Portal G1, 2023).

Por sua vez, no âmbito doméstico a pouca ou inexistente troca de informações entre diferentes forças policiais, assim como a ausência de políticas comuns, são obstáculos em ocorrências como explosão de caixas eletrônicos em pequenas cidades interioranas, modalidade criminosa na qual a existência de rodovias e acessos para outros estados foi identificado como fator que facilita a fuga de infratores e favorece o crime (Brito, 2021, p. 53).

Como lembra Lutterbeck (2004), um dos pilares centrais do Estado Moderno era uma nítida diferenciação entre a segurança externa e a segurança interna. Assim, era conceitualmente claro que crimes e distúrbios eram vistos apenas como ameaças internas, enquanto ameaças externas eram oriundas de outros estados soberanos. Contudo, o cenário pós-guerra tem apresentado que essa diferenciação está cada vez mais porosa, colocando em destaque as instituições de modelo gendármico, que possuem ambas as valências. Os desafios mais recentes possuem natureza transacional e uma estrutura de defesa compartimentada ou desconectada com o plano internacional não é mais suficiente para os desafios do presente. Temas como o crime organizado, imigração ilegal, tráfico de drogas e terrorismo, são impossíveis de serem enfrentados apenas dentro dos limites territoriais dos estados nacionais, exigindo respostas mais elaboradas e robustas das forças policiais.

Cabe destacar ainda que a distinção entre segurança interna e externa também se torna tênue quando a criminalidade organizada utiliza rotas logísticas, práticas financeiras e táticas operacionais compartilhadas com grupos terroristas. Assim, redes difusas de cooperação entre criminalidade organizada e terrorismo se consolidam como modalidades de crimes transnacionais (Werner, 2009). Até mesmo a atuação policial em questões bem delimitadas geograficamente, como um

protesto em uma rua de uma capital, tem evidenciado conexões transnacionais (Della Porta; Peterson; Reiter, 2006).

E esse novo mundo, onde o local e o internacional embrenham-se, abre um novo quadro de oportunidades para as gendarmarias. Nas palavras de Gobinet (2007, p. 457, tradução nossa⁷), esse cenário contemporâneo:

[...] levou à militarização e à externalização do policiamento (daí a expansão da cooperação policial internacional) e, inversamente, à internalização e à “domesticação” da vida militar. Esta situação forneceu às organizações intermediárias do tipo gendarmaria uma margem ideal de desenvolvimento porque podem cobrir os requisitos de ambos os domínios e parecem adaptadas para atender às necessidades desta nova agenda de segurança.

Assim, a ambivalência das gendarmarias posiciona essas instituições em situação favorável nesse novo mundo imbricado e interconectado. Na Europa, além das iniciativas de organizações multilaterais, as próprias gendarmarias têm implementado iniciativas para os desafios transnacionais. Duas delas, o GAR-Si Sahel e a Eurogendfor, serão analisadas nas próximas seções.

4 A TRANSNACIONALIZAÇÃO DOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA: A GUARDIA CIVIL E O GAR-SI SAHEL

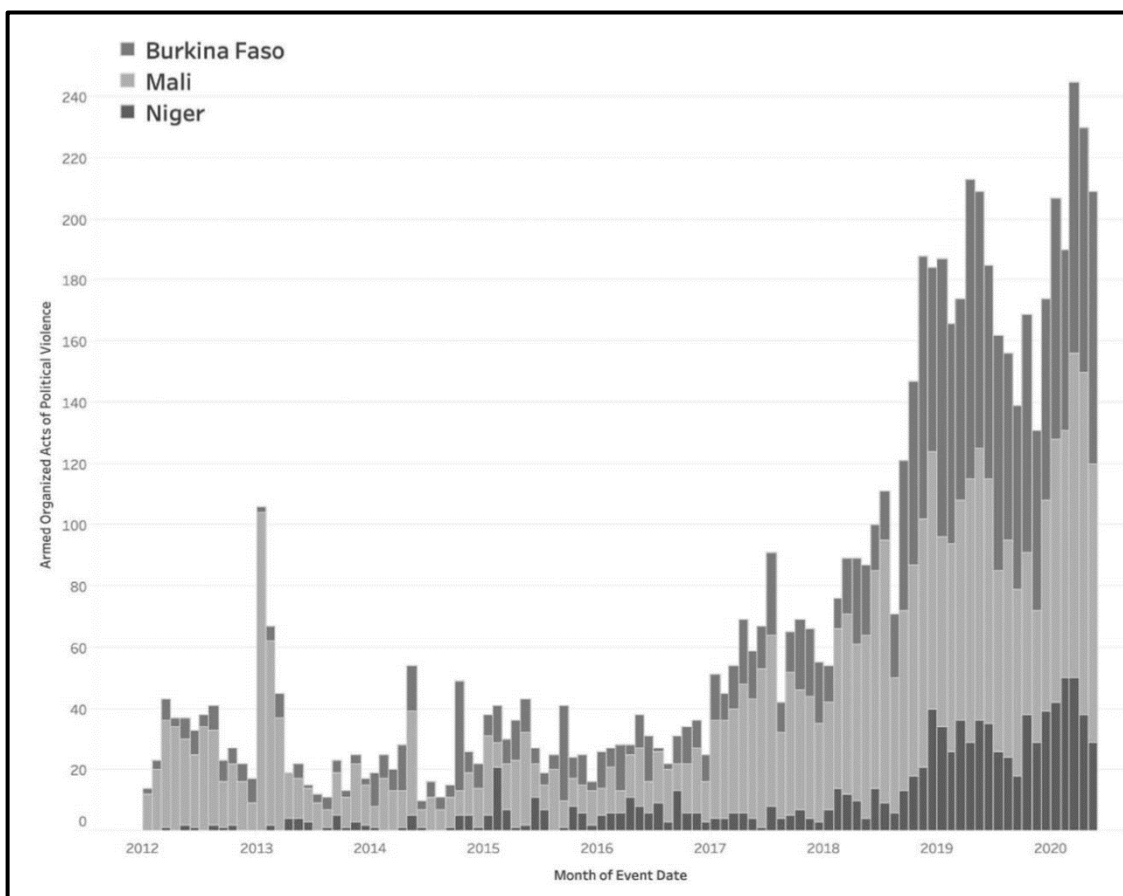
O Sahel é uma região localizada entre o deserto do Saara e o norte do continente Africano. Caracterizada por altas temperaturas e pela seca, a região tem passado por um processo de desertificação. A combinação de fatores como um tecido social fragmentado, pobreza, desigualdade social (Kavanagh, 2011), o frágil aparato estatal, políticos populistas, intensos fluxos migratórios, conexões internacionais, crise humanitária e terrorismo jihadista, coloca a região como ponto de preocupação para as forças de segurança da Europa. Recentemente, o conflito tem se expandido

⁷ [...] has led to the militarisation and externalisation of policing (hence the expansion of international police cooperation), and conversely to an internalisation and ‘domestication’ of soldiering. This situation has provided intermediary gendarmerie-type organisations with an ideal margin of development because they can cover the requirements of both domains and seem adapted to meet the needs of this new security agenda.

geograficamente e alianças entre diferentes grupos têm tornado o contexto ainda mais delicado (FIIAAP, 2023; Raleigh; Nsaibia; Dowd, 2021).

Entre os anos de 2012 e 2020, houve uma escalada vertiginosa dos episódios de eventos violentos na região, conforme se vê na Figura 1.

Figura 1 - Eventos violentos no Sahel, por tipo, 2012 à meados de 2017



Fonte: Raleigh; Nsaibia; Dowd, 2021, p. 125.

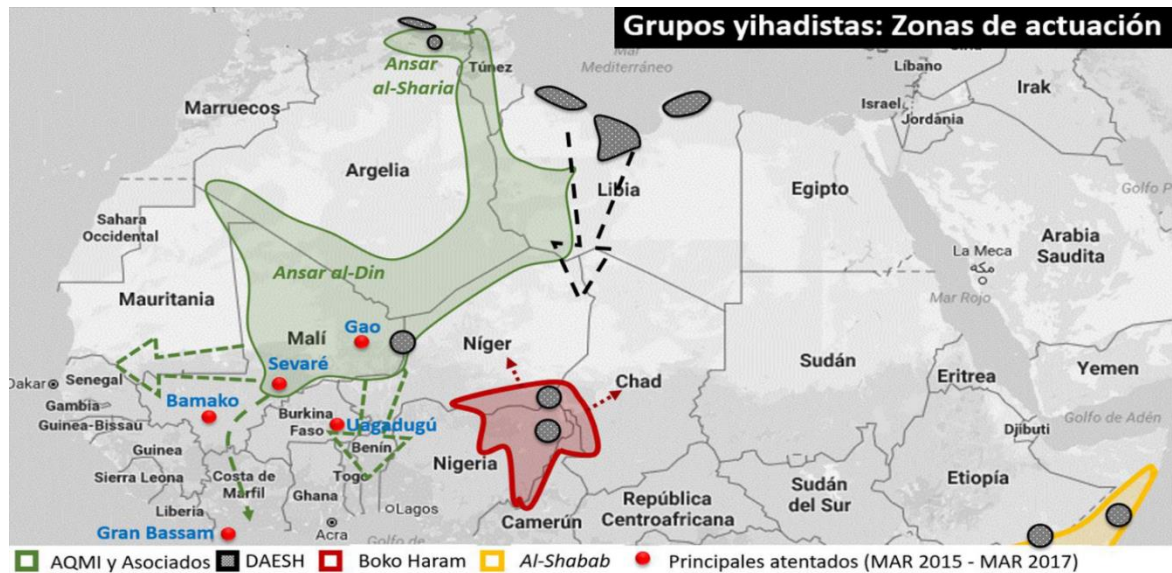
Assim, um olhar geopolítico indica que, em virtude da proximidade geográfica e da transnacionalização do crime e violência, questões provenientes da região podem impactar sobremaneira países da Europa mediterrânea, como Espanha ou Itália.

Visando fazer frente a esses desafios, surgiu na Guardia Civil, a gendarmaria da Espanha, o Grupo Ação Rápida de Vigilância e Intervenção para o Sahel (GAR-SI Sahel). A medida visa fortalecer a segurança na região do Sahel por meio da criação de seis unidades de intervenção rápida em países da região: Mauritânia, Mali, Níger, Burkina Faso, Chad e Senegal (Defensa, 2016; Prieto, 2022; CIVIPOL, 2023)⁸.

O objetivo do Grupo de Ação Rápida é o de proteger a população e estabilizar a região, pois, segundo agência do próprio governo Espanhol:

O Sahel é uma área geográfica de grande instabilidade política. Isso causa problemas em relação à migração irregular e à presença de grupos terroristas. Além da existência de organizações criminosas e do tráfico ilícito (FIIAPP, 2023, tradução nossa⁹)

Figura 2 - Áreas de atuação de grupos jihadistas na África e principais ataques entre março de 2015 e março de 2017



Fonte: Tebas, 2017, p. 31.

⁸ Uma outra iniciativa na região que se poderia citar é a EU-Tunisia Association Council. Esta é uma parceria estratégica entre a União Europeia e a Tunísia que visa conter organizações criminosas e terroristas que ameacem a estabilidade e paz europeias sob a forma de imigração ilegal ainda em solo africano (European Commission, 2023).

⁹ *The Sahel is a geographical area of great political instability. This causes problems regarding irregular migration and the presence of terrorist groups. In addition, to the existence of criminal organisations and illegal trafficking.*

Dessa forma, o GAR-SI Sahel é uma medida liderada pela Espanha, por intermédio da Guardia Civil, com vistas ao fortalecimento da segurança, a estabilidade e o desenvolvimento de espaço geopolítico marcado pela forte presença do crime organizado, pela debilidade das instituições e por crises de alimentos. Conforme noticiou a mídia africana, a visão das autoridades envolvidas é que o projeto fortalece a capacidade operacional das autoridades constituídas e melhora o controle efetivo do território (Maliweb, 2017).

Em certa medida, o GAR-SI Sahel difere de outras iniciativas por originar-se no seio de uma agência policial específica - não uma organização internacional multilateral - e por resultar em operações policiais dessa polícia em país diferente de sua jurisdição. E essas ações têm resultado em prisões e investigações criminais (Guardia Civil, 2023). Além de ações policiais pela própria Guardia Civil, a medida também capacita agentes locais e estimula as atividades policiais voltadas para as fronteiras e o tráfico de pessoas (FIIAPP, 2023).

Figura 3 - Atuação dos militares da Guardia Civil no Sahel, 2022



Fonte: Cedeira, 2022.

Dessa forma, o caso do GAR-SI Sahel ilustra uma medida na qual o crime e a violência de um país/região transnacionalizaram-se, desdobrando-se em ações de uma gendarmaria em outro país.

5 A INTERNACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES POLICIAIS: CRIAÇÃO, ESTRUTURA E ATUAÇÃO DA EUROGENDFOR

Os desafios contemporâneos na área de segurança pública obrigam as polícias militares a se organizarem para ampliar a sua capacidade de resposta. Atualmente, são exemplos, no âmbito nacional, o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG), e, no âmbito internacional, a Associação Internacional de Gendarmarias e Polícias de Estatuto Militar (Silva, 2021; Oliveira, 2022). Esta seção, todavia, irá se dedicar a uma nova cooperação internacional entre as forças policiais de investidura militar, a Eurogendfor, tendo em vista a sua capacidade operacional e mandado jurídico.

A atual conformação política da Europa traz grandes desafios para as forças de segurança europeia. O processo histórico que gerou os Estados Modernos europeus resultou na existência de dezenas de países independentes. Esse sistema de estados soberanos têm, nos últimos anos, passado por um processo de centralização das decisões por meio da criação e fortalecimento da União Europeia.

Contudo, em termos de emprego operacional não existe uma polícia ostensiva única no bloco. Visando suprir esse déficit no pertinente aos desafios que superam os limites territoriais dos estados isoladamente, surgiu a Eurogendfor (EGF). Luis Guerra (2019) coloca a criação da EGF como uma dimensão externa da segurança interna.

Seu lema em latim *Lex Paciferat* pode ser traduzido como "A Lei trará a Paz" e enfatiza a íntima conexão entre a aplicação do Estado de Direito e a restauração de ambientes seguros (Eurogendfor, 2013, p. 4). Sua origem remonta aos anos 2000, quando o Conselho Europeu concluiu que havia uma urgência para que os estados europeus se tornassem operacionais em termos de segurança e defesa. Inicialmente, a proposta seria ter até o ano de 2003 cinco mil policiais para serem utilizados em missões internacionais, sendo mil deles em condições de emprego em até 30 dias (European Council, 2000a; 2000b). Nesse contexto, em 2003, o ministro da defesa francês propôs a criação da Eurogendfor. Em 2005, os ministros de Holanda, França, Itália, Espanha e Portugal acordaram no estabelecimento da Força (Weger, 2009; Bernard, 2005; Lalinde, 2005).

Figura 4 - Brasão da Eurogendfor¹⁰



Fonte: Eurogendfor, 2013.

No tratado que criou a EGF percebe-se a intenção de criar uma força militar com capacidade de conduzir todas as atividades policiais. Nos termos do tratado, a EGF deve ser:

[...] operacional, previamente organizada, robusta e de emprego rápido, constituída exclusivamente por elementos das forças policiais com estatuto militar dos Estados-partes do tratado, de forma a desempenhar todas as funções policiais no âmbito das operações de gestão de crises (Eurogendfor, 2007, tradução nossa¹¹).

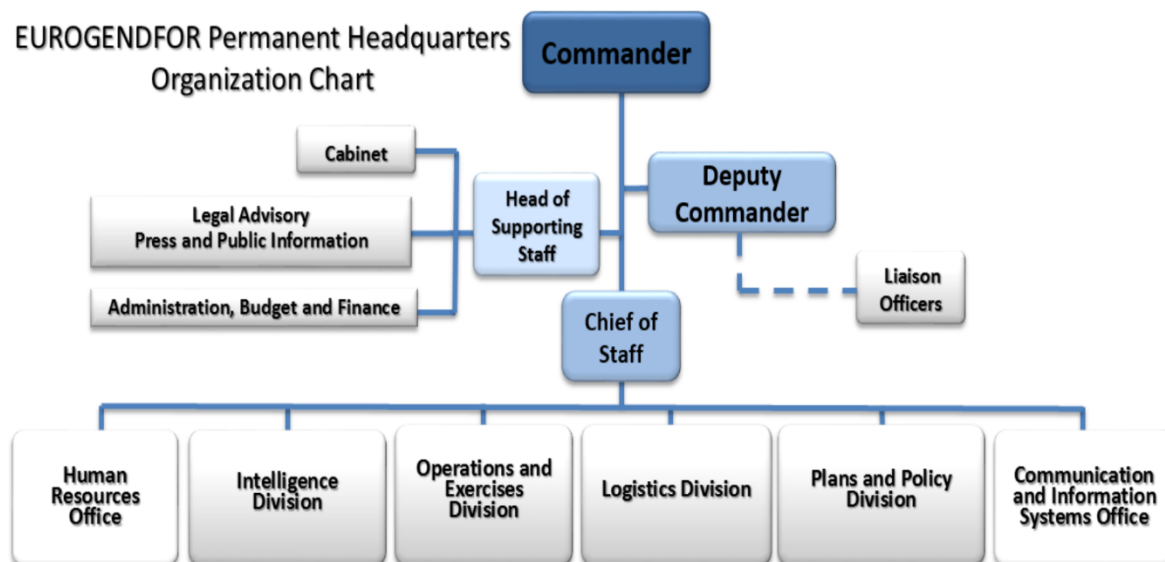
Atualmente, seu quartel-general localiza-se em Vicenza, na Itália, no qual ficam alocados trinta e seis militares do corpo permanente distribuídos em uma estrutura administrativa militar bastante semelhante ao das PPMM brasileiras¹². Apesar da enxuta estrutura permanente, operacionalmente a EGF é capaz de mobilizar oitocentos militares em até 30 dias (Eurogendfor, 2013).

¹⁰ Destaque para a espada, representando a relação entre polícia e o Estado Democrático de Direito, e a granada, referência à origem militar das gendarmarias.

¹¹ [...] operational, pre-organised, robust, and rapidly deployable, exclusively comprising elements of police forces with military status of the Parties, in order to perform all police tasks within the scope of crisis management operations

¹² Entre outros aspectos, verifica-se que subordinadas ao Chefe do Estado-Maior, a sequência das quatro primeiras seções é a mesma da matriz militar utilizada no Brasil e, consequentemente, pelas PPMM: P1 pessoal, P2 inteligência, P3 operações e P4 logística.

Figura 5 - Estrutura Administrativa da Eurogendfor no Nível Operacional



Fonte: Eurogendfor, 2013.

Em termos de cenários, sua atuação pode se dar em três tipos de missões: (a) substituição da polícia local, (b) fortalecimento de polícias locais e (c) operações humanitárias (Eurogendfor, 2013). Podendo estar subordinada à autoridades civis ou militares, em consonância com o mandato de cada emprego, sendo que o Tratado criador da EGF prevê que ela pode realizar os seguintes serviços:

- (a) realizar missões de segurança e ordem pública;
- (b) monitorar, aconselhar, orientar e supervisionar a polícia local no seu trabalho cotidiano, incluindo o trabalho de investigação criminal;
- (c) realizar de vigilância pública, regulamentos de trânsito, policiamento de fronteiras e trabalho de inteligência geral;
- (d) realização de trabalhos de investigação criminal, incluindo a descoberta de infracções, a localização dos infratores e a sua transferência para as autoridades judiciárias competentes;
- (e) proteger pessoas e bens e manter a ordem em caso de distúrbios públicos;

- (f) treinamento de policiais no que diz respeito aos padrões internacionais;
- (g) treinar instrutores, nomeadamente através de programas de cooperação (Eurogendfor, 2007, tradução nossa¹³).

Atualmente a Eurogendfor é composta por militares de nove países. Inicialmente a declaração de intenções foi assinada pela França, Itália, Holanda, Portugal e Espanha. Posteriormente, Polônia, Romênia, Lituânia e Turquia também integraram a EGF.

Figura 6 - Países que compõem a Eurogendfor

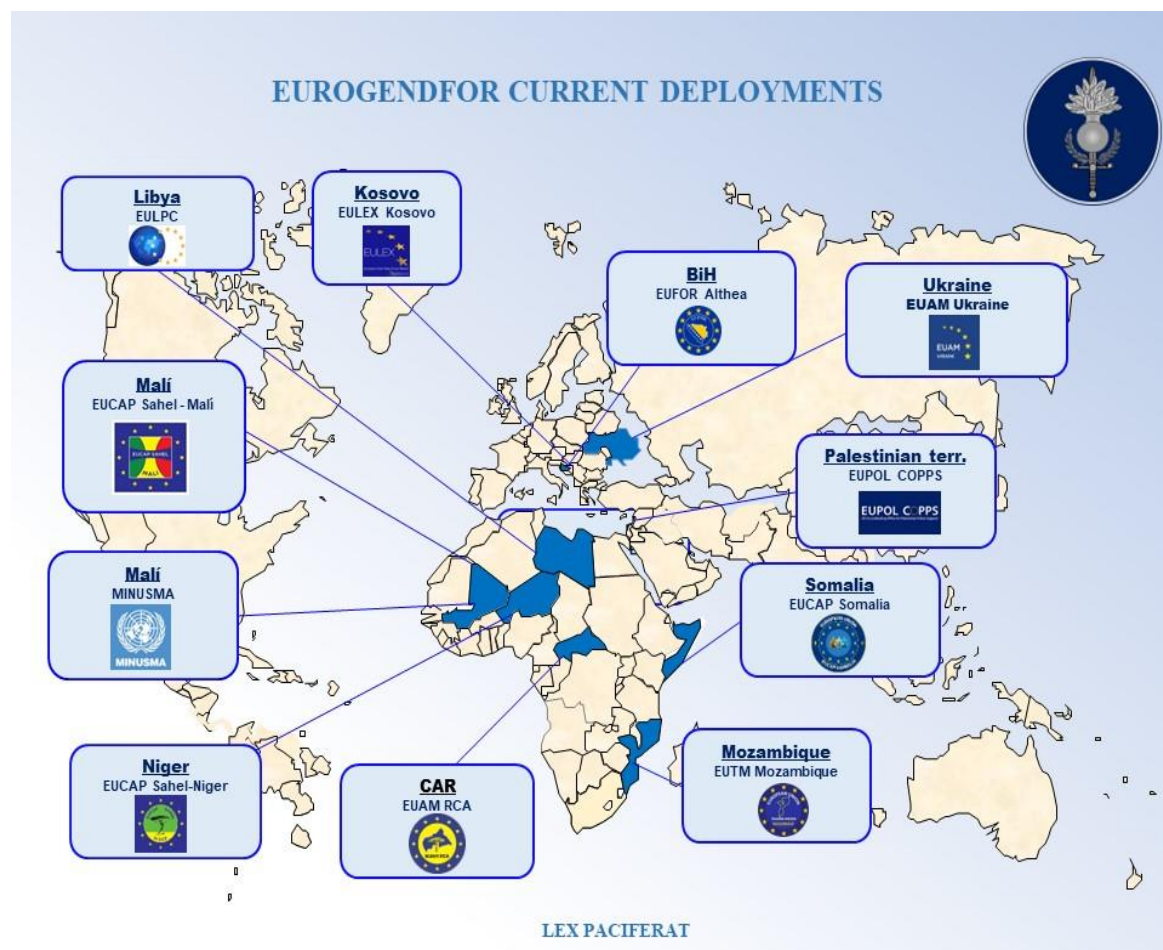


Fonte: Eurogendfor, 2022, p. 29.

¹³ (a) performing security and public order missions; (b) monitoring, advising, mentoring and supervising local police in their day-to-day work, including criminal investigation work; (c) conducting public surveillance, traffic regulations, border policing and general intelligence work; (d) performing criminal investigation work, including detecting offences, tracing offenders and transferring them to the appropriate judicial authorities; (e) protecting people and property and keeping order in the event of public disturbances; (f) training police officers as regards international standards; (g) training instructors, particularly through co-operation programmes.

Até o momento, a EGF foi empregada em diversas missões em países como Afeganistão, Bósnia Herzegovina, Haiti, Líbia, Mali, Moçambique, Níger, Palestina, República Centro Africana, Somália e Ucrânia (Eurogendfor, 2013; 2022).

Figura 7 - Locais de emprego de tropa da EGF no ano de 2023



Fonte: Eurogendfor, 2023.

Figura 8 -Emprego pela EGF dos militares da polícia de investidura militar de Portugal, Guarda Nacional Republicana (GNR), nas ruas da Bósnia Herzegovina



Fonte: Eurogendfor, 2018b.

Todavia, apesar das necessidades que embasaram a criação da EGF e das entregas já realizadas, vozes dissonantes têm apresentado críticas e desafios à iniciativa (Guerra, 2021; Arcudi, Smith, 2013; TLB, 2013).

Na prática, a EGF é composta por diversas forças que possuem doutrinas e mandatos policiais distintos. Assim, em termos operacionais padronizações são desafiadoras. A relação entre a EGF e a União Europeia (UE) é outro ponto que tem suscitado preocupações (Guerra, 2019, p. 100-101). Às vésperas da criação da EGF o ministro de defesa da França defendia uma estrutura fora da UE, divergindo dos demais ministros, que eram favoráveis a uma força policial de investidura militar pertencente à União Europeia (Lalinde, 2005). Ao final, venceu a tese francesa de ser uma força militar fora da estrutura organizacional da UE.

Apesar disso, a Eurogendfor tem se colocado como um meio à disposição da União Europeia, ainda que formalmente não faça parte das instituições do bloco. Assim, não está sujeita às ferramentas de escrutínio e controle previstas para a organização. Ainda, na relação com outras organizações internacionais, Guerra (2019, p. 101) menciona a proximidade da EGF com a OTAN, tendo em vista que seu quartel-general funciona dentro da estrutura física onde também se encontra o Centro de Excelência para as Unidades de Polícia de Estabilização da OTAN (CoESPU).

Outras vozes afirmam ser a EGF uma polícia secreta ou uma organização paramilitar (TLB, 2023), mas são perspectivas que não conceituam tais termos, tampouco estudam o emprego concreto da Força ou o arcabouço normativo que rege o funcionamento da Eurogendfor.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto buscou discutir algumas conexões entre os âmbitos local, regional, nacional, internacional e transnacional no debate sobre o crime e a violência. A ênfase foi direcionada às polícias com estatuto militar, também conhecidas como gendarmarias. Assim, o texto iniciou por explorar o modelo de polícia com investidura militar, em virtude das confusões em torno dessa conceituação.

Embora as gendarmarias sejam vinculadas ao governo nacional, o caso brasileiro é peculiar. Na estrutura federativa brasileira o legislador não seguiu o modelo de sua matriz europeia. Assim, colocou as PPMM sob o comando dos governos estaduais, diferentemente dos países europeus e também das demais Forças Armadas brasileiras. Assim, muitos entraves surgem tanto na perspectiva nacional, tendo em vista as dificuldades de se estabelecer políticas comuns, quanto internacional, tendo em vista o afastamento dos governos estaduais de pautas globais.

Contudo, apesar da organização político-administrativa fragmentada, o fenômeno criminal não conhece barreiras, exigindo respostas mais amplas do aparato de justiça criminal.

Dessa forma, um dos grandes desafios que enfrentam as PPMM no Brasil é conseguir construir respostas locais, com a efetiva participação comunitária, mas sem negligenciar a cada vez mais marcante transnacionalização do crime e da violência. Assim, a governança estadualizada das polícias brasileiras precisa se desenvolver no sentido de permitir a construção local de soluções para os problemas de polícia, ao mesmo tempo que avança na construção de elos e ferramentas de âmbito internacional. Embora a transnacionalização do crime coloque em vantagem o modelo de polícia do tipo gendármico, esse desafio de olhar para ambas as dimensões não é banal, em especial no caso brasileiro, onde o arranjo parece estimular um olhar mais limitador.

Com vistas a jogar luzes sobre o tema, buscou-se apresentar duas iniciativas que envolvem as gendarmarias europeias. O GAR-SI Sahel e a Eurogendfor. A primeira delas é uma ação que germinou dentro da Guardia Civil, polícia de natureza militar da Espanha. Com efeito, diversos problemas de segurança oriundos da África transnacionalizaram-se, impactando o continente Europeu. Assim, GAR-SI Sahel levou tanto ao emprego direto de militares espanhóis em África quanto à capacitação das forças de segurança locais.

A segunda medida, a Eurogendfor, é uma gendarmaria multinacional, composta atualmente por militares de nove países. Surgida da necessidade de prover a Europa com uma força policial de pronto emprego, o projeto tem cada vez mais ganhado robustez, tendo sido empregado em diversas ações que envolvem a União Europeia, a OTAN e a ONU,

Entre o local e o internacional, o nacional também apresenta-se, até então, como um entrave brasileiro. A estruturação das gendarmarias do Brasil em âmbito regional historicamente afastou as instituições que realizam a atividade de policiamento ostensivo de questões e debates de âmbitos nacionais e internacionais. Assim, diferentemente dos seus pares europeus, o arranjo brasileiro acabou por moldar instituições historicamente mais tímidas em termos nacionais.

Com efeito, os desafios atuais requerem um repensar da governança policial, de forma que a imbricação desses diversos domínios permita um olhar para o local ao mesmo tempo que estimula a

consciência de que muitos de seus problemas só conseguem ser enfrentados com soluções que ultrapassem as fronteiras de suas próprias jurisdições.

Assim, fica evidente que estruturas e modelos desenvolvidos em tempos pretéritos, compartimentadas e limitadas, não funcionam em um mundo cada vez mais complexo e interconectado. Essa condição “Interméstica”, onde o internacional e o doméstico estão profundamente ligados, é uma clara realidade do século XXI. Preparar-se para tais fenômenos nos parece uma medida necessária para os desafios que as forças policiais brasileiras enfrentam no presente, para que assim, de forma mais sintonizada com a realidade local, regional e internacional, ela possa garantir a sua missão primeira, justiça e paz social.

REFERÊNCIAS

ARCUDI, G.; SMITH, M. E. The European Gendarmerie Force: a solution in search of problems? **European Security**, v. 22, n. 1, p. 1–20, 1 mar. 2013.

BENKO, G. Mundialização da Economia, Metropolização do Mundo. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 15, p. 45-54, 2002.

BERNARD, P. Premier exercice réussi pour la Force de gendarmerie européenne. **Le Monde**, 17 June, 2005. Disponível em: https://www.lemonde.fr/europe/article/2005/06/17/premier-exercice-reussi-pour-la-force-de-gendarmerie-europeenne_663560_3214.html. Acesso em: 27 jul. 2023.

BISPO, D. S. O Papel Estratégico do Conselho Nacional de Comandantes Gerais na Atuação Coordenada das Polícias Ostensivas Estaduais. **Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública**, 4(10), 35–50, 2021. Disponível em: <http://3.93.192.120/index.php/RIBSP/article/view/106>. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. Terrorismo. **Gov.br**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/fontes-de-ameacas/terrorismo>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Ministério vai Reforçar Forças de Segurança em Roraima**. 6, jun., 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-vai-reforçar-forças-de-segurança-em-roraima>. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRITO, G. A. K. N. de. **Medidas Preventivas e Repressivas Frente aos Ataques às instituições Financeiras, entre 2016 e 2020, no âmbito da 5 RPM**. 2021. Monografia (Curso de Especialização em

Segurança Pública) - Academia de Polícia Militar/Centro de Pesquisa e Pós-graduação, Belo Horizonte, 2021. 96 f.

CEDEIRA, B. La interferencia de Rusia en Mali deja en el aire la misión española contra el yihadismo en el Sahel. **El Español**, 27 abril de 2022. Disponível em: https://www.elespanol.com/espana/20220427/interferencia-rusia-mali-mision-espanola-yihadismo-sahel/667933556_0.html. Acesso em: 27 jul. 2023.

CIVIPOL. Rapid Action Groups - monitoring and intervention in the Sahel (GARS). Disponível em: <https://www.civipol.fr/en/projects/rapid-action-groups-monitoring-and-intervention-sahel-garsi>. Acesso em: 04 jul. 2023.

COTTA, F. A. **Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2. ed. Belo Horizonte: Crisálida, 2014.

DEFENSA. La Guardia Civil se Despliega en África Central, 4 jul. 2016. **Site Defensa**. Disponível em: <https://www.defensa.com/espana/guardia-civil-despliega-africa-central>. Acesso em: 04 jul. 2023.

DELLA PORTA, D.; PETERSON, A.; REITER, H.. **The policing of transnational protest**. Hampshire: Ashgate, 2006.

DOLLFUS, O. Geopolítica do Sistema-Mundo. In: SANTO, M. et. al. (orgs). **O novo mapa do mundo: fim do século e globalização**. São Paulo: Hucitec/Anpur, 1997 (p. 23-45).

EUROGENDFOR. Imagem do Twitter da Eurogendfor. Vicenza, 25 de jan. 2023. Twitter: @Eurogendfor. Disponível <https://twitter.com/Eurogendfor/status/1618193756465029125>. Acesso em: 04 jul. 2023.

EUROGENDFOR. **European Gendarmerie Force: 15th anniversary - 2007/2022**. Vicenza [Italy]: Eurogendfor, 2022.

EUROGENDFOR. **European Gendarmerie Force: 2005-2020**. Vicenza [Italy]: Eurogendfor, 2020.

EUROGENDFOR. Imagem do Twitter da Eurogendfor. Vicenza, 05 de set. 2018a. Twitter: @Eurogendfor. Disponível em: <https://twitter.com/Eurogendfor/status/1037286718867615748>. Acesso em: 4 jul. 2023.

EUROGENDFOR. Imagem do Twitter da Eurogendfor. Vicenza, 04 de mar. 2018b. Twitter: @Eurogendfor. Disponível em: <https://twitter.com/egfobserver/status/970284796613156864?lang=zh-Hant>. Acesso em: 4 jul. 2023.

EUROGENDFOR. **European Gendarmerie Force**. Vicenza [Italy]: Eurogendfor, 2016.

EUROGENDFOR. **European Gendarmerie Force: keynotes on Eurogendfor Identity and Task**. Strasbourg [France]: European Union Parliament/Eurogendfor, 2013.

EUROGENDFOR. **Treaty of Velsen, on 18 october 2007, Between the Kingdom of Spain, the French Republic, the Italian Republic, the Kingdom of The Netherlands and the Portuguese Republic, establishing the European Gendarmerie Force EUROGENDFOR.** Velsen [the Netherlands]: Eurogendfor, 2007. Disponível em: <https://eurogendfor.org/wp-content/uploads/2018/10/20071018-treaty.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2023.

EUROPEAN COMMISSION. The European Union and Tunisia: political agreement on a comprehensive partnership package. **Ec.europa.eu.** 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/statement_23_3881. Acesso em: 1 dez. 2023.

EUROPEAN COUNCIL. **Presidency Conclusions, Nice European Council Meeting, December 2000.** Nice [Italy]: European Council Presidency, 2000.

EUROPEAN COUNCIL. **Presidency Conclusions, Feira European Council Meeting, 19 and 20 June 2000.** Feira [Portugal]: European Council Presidency, 2000.

FARIA NETO, José Raposo. Da Condição Militar dos Integrantes da Polícia Militar: finalidade, fundamentos constitucionais e especificidades. **A Força Policial**, v. 7, n. 25, 2022, p. 4-15.

FUNDACIÓN INTERNACIONAL Y PARA BEROAMÉRICA DE ADMINISTRACIÓN Y POLÍTICAS PÚBLICAS (FIIAPP). **Strengthening the fight against human trafficking and smuggling crimes in the Sahel.** 26 maio, 2023. Disponível em: <https://www.fiiapp.org/en/noticias/strengthening-the-fight-against-human-trafficking-and-smuggling-crimes-in-the-sahel/>. Acesso em: 4 jul. 2023.

GOBINET, P. The Gendarmerie Alternative: Is There a Case for the Existence of Police Organisations with Military Status in the Twenty-First Century European Security Apparatus? **International Journal of Police Science & Management**, v. 10, n. 4, p. 448–463, dez. 2008.

GUARDIA CIVIL. Desarticulada una organización criminal dedicada a la sustracción y despiece de vehículos. **Gabinete de Prensa da Guardia Civil**, 24 maio, 2023. Disponível em: <https://www.guardiacivil.es/es/prensa/noticias/8577.html>. Acesso em: 4 jul. 2023.

GUERRA, Luís. Eurogendfor: natureza, objetivo e utilidade. **Revista Janus**, n. 19, 2018/2019, maio 2019. Observatório de Relações Exteriores da Universidade Autónoma de Lisboa/Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

KAVANAGH, Jennifer. Selection, Availability, and Opportunity: The Conditional Effect of Poverty on Terrorist Group Participation. **The Journal of Conflict Resolution**. v. 55, n. 1, pp. 106-132, fev. 2011. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25780769>. Acesso em: 2 dez. 2023.

LALINDE, E. E. **The new European Gendarmerie Force.** Madrid: Fundación Real Instituto Elcano, 2005. Disponível em: <https://www.realinstitutoelcano.org/en/analyses/the-new-european-gendarmerie-force/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

LUTTERBECK, D. Between Police and Military: The New Security Agenda and the Rise of Gendarmeries. **Cooperation and Conflict**, v. 39, n. 1, p. 45–68, mar. 2004

MALIWEB. Projet GAR-SI SAHEI Mali: “Pour un contrôle plus efficace du territoire et des frontières du Mali”. 2017. Disponível em: <https://www.maliweb.net/insecurite/projet-gar-sahel-mali-contrôle-plus-efficace-territoire-frontieres-mali-2662462.html>. Acesso em: 27 jul. 2023.

MEIRELES, Amauri. Polícia Militar: nome e cognome. Portal Jus.com.br, 09, jan. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/54987/policia-militar-nome-e-cognome>. Acesso em: 19 jul. 2023.

NASSARO, Adilson Luís Franco. A ONU jamais pediu o fim da polícia militar. **A Força Policial**, v. 2, n. 5, 2017, p. 4-7.

NEVES, A. J. D. et al. **Segurança pública nas fronteiras, diagnóstico socioeconômico e demográfico : Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON)**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

NEVES, A. J. D.; LUDWIG, F. J. A expansão das organizações criminosas nas fronteiras da América do Sul e as iniciativas do Estado brasileiro. **Coleção Meira Mattos: revista das ciências militares**, v. 16, n. 55, p. 1-24, 2022.

OLIVEIRA, S. Gendarmarias brasileiras: o ingresso do Conselho Nacional de Comandantes Gerais (CNCG) na Associação Internacional de Gendarmarias e Polícias com Status Militar (FIEP). **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**. v. 5, n. 12, p. 133–147, 2022. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/158>. Acesso em: 19 mar. 2023.

OLIVEIRA, S. Doutrina de Operações de Choque no Brasil: um Panorama. In: OLIVEIRA, S. **Operações de Choque: estudos sobre a tropa de restauração da paz em contextos democráticos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

PORTAL G1. **Conselho da ONU recomenda fim da Polícia Militar no Brasi**. 2012. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/05/paises-da-onu-recomendam-fim-da-policia-militar-no-brasil.html>. Acesso em: 27 jul. 2023.

PORTAL G1. **Policiais militares de RR detidos na Venezuela após ultrapassarem fronteira com o país são liberados**: PMs foram liberados na manhã deste domingo (26). 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/03/26/policiais-militares-de-rr-detidos-na-venezuela-apos-ultrapassarem-fronteira-com-o-pais-sao-liberados.ghtml>. Acesso em: 27 jul. 2023.

RALEIGH, C.; NSAIBIA, H.; DOWD, C. The Sahel crisis since 2012. **African Affairs**, v. 120, n. 478, p. 123–143, 25 jan. 2021.

RODRIGUES, Alex. FBI warned Brazilian authorities about threat of terrorist attack The involvement of Brazilians with Hezbollah has been confirmed. **Agência Brasil**, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/en/justica/noticia/2023-11/fbi-warned-brazilian-authorities-about-threat-terrorist-attack>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SANTOS, F. L. Projetos e captação de recursos em organizações militares: importância e competência. **Ignis: Revista Técnico Científica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, v. 4, n. 1, p. 150-160, 2019.

SCZEPANSKI, A.; SIMIONI, C. **A Atuação da Associação dos Oficiais Militares Estaduais do Paraná como Grupo de Pressão no Congresso Nacional**. 2020. Disponível em: <https://www.assoefepar.org.br/admin/files/arquivos/hknvtnp29oo4a38gldfhciuirb16fmsjde0m57gaqkbjce.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2023.

SILVA, Elias Miler da. A importância estratégica da permanente articulação institucional e política dos militares estaduais perante o poder legislativo e executivo federal, o supremo tribunal federal e os tribunais superiores. **Revista Do Sistema Único De Segurança Pública**, v. 1, n. 1, p. 229–234, 2021.

TEBAS, J. M. Terrorismo en Sahel - África Occidental: nuevas tácticas, nuevas alianzas,... ¿nueva estrategia?. **Boletim do Instituto Español de Estudios Estratégicos (IEEE)**, n. 6, abril - junho, 2017, p. 17-32.

THE LIBERTY BEACON (TLB). **Europe's Secret Military Police, Created to Quell Civil Unrest**. 16 Abr, 2023. Disponível em: <https://www.thelibertybeacon.com/europes-secret-military-police-created-to- quell-civil-unrest/>. Acesso em: 4 jul. 2023.

WERNER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas**. 2009. Orientadora: Profa. Dra. Elizabeth Balbachevsky. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04092009-163835/publico/GUILHERME_CUNHA_WERNER.pdf. Acesso em: 23 nov. 2023.

ZAHREDDINE, D.. O Ensino de Geopolítica para as forças de segurança pública: Os desafios internacionais contemporâneos e a importância do conhecimento geopolítico para oficiais da Polícia Militar. In: RAMADA, Hélio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires (org.). **Contextos e perspectivas de inteligência da segurança pública no Brasil**. Belo Horizonte: Parabellum, 2023, v. 1, p. 427-456.